



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

EDITAL N. 005/2025 DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME, EPP OU EQUIPARADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal de Bebedouro/SP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

CREDENCIAMENTO: O credenciamento dos interessados e recebimento das Propostas e Documentações ocorrerão na data, horário e local indicados abaixo.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: 15/12/2025 a partir das 14hrs até dia 14/01/2026 as 08:59h.

DATA E HORA DA ETAPA DE LANCES: 14/01/2026 das 09hrs às 15hrs.

(Horários de Brasília)

LOCAL, HORA E DATA: A sessão pública será realizada no site www.novobbmnet.com.br, no dia 14 de janeiro de 2026, com início às 09h, horário de Brasília - DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item anterior, até às 8h59min do dia 14 de janeiro de 2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, Inciso II e subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima. Ainda, obedecerá às Resoluções nº 214 e 215 de 25 de agosto de 2025, e respectivas alterações, desta Câmara, bem como instruções normativas federais que não conflitem com as municipais.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Lucimeire Tribolli de Moraes ou seus Suplentes nomeados pela Portaria nº988/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro/SP, edição n. 2593 – Caderno I de 15/02/2024.

E-MAILS: lucimeire@camarabebedouro.sp.gov.br ou compras@camarabebedouro.sp.gov.br

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (Sistema BBMNET). O sistema permitirá a confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos participantes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para sociedade, pela Internet

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Câmara Municipal de Bebedouro/SP, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br.

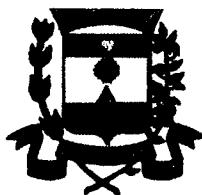
1.3. O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a aquisição de materiais de expediente/escritório, eletrônicos, gêneros alimentícios, limpeza/higienização e descartáveis, de consumo continuado para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência** e demais condições estabelecidas neste edital.

2.2. A presente dispensa de licitação será realizada em 05 (cinco) lotes, conforme tabelas apresentadas no **item 1.1. Termo de Referência (Anexo I deste edital)**

2.2.1. É facultativo ao fornecedor a participação em quantos lotes forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. A presente dispensa de licitação será **RESERVADA EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTO OU EQUIPARADAS**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, onerando a seguinte dotações orçamentárias:

0101.011227005.2.429000.3.3.90.30.07.00.00 – Manutenção dos Serviços Gerais – Material de Consumo – Gêneros de Alimentação
0101.011227005.2.429000.3.3.90.30.16.00.00 – Manutenção dos Serviços Gerais – Material de Consumo – Material de Expediente.
0101.011227005.2.429000.3.3.90.30.21.00.00 – Manutenção dos Serviços Gerais – Material de Consumo – Material de Copo e Cozinha.
0101.011227005.2.429000.3.3.90.30.22.00.00 – Manutenção dos Serviços Gerais – Material de Consumo – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
0101.011227005.2.429000.3.3.90.30.26.00.00 – Manutenção dos Serviços Gerais – Material de Consumo – Material de Elétrico e Eletrônico.

3.2. O valor estimado total é de **R\$ 19.665,97 (dezenove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**.

4. DOS ANEXOS

4.1. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

4.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

4.1.2. ANEXO II – Proposta de Preços;

4.1.3. ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação;

4.1.4. ANEXO III – A – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.1.5. ANEXO III – B – Modelo de Declaração de não inscrição e nada deve a fazenda municipal;

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



4.1.6. ANEXO III – C – Modelo de declaração unificada (Cumprimento de exigências legais).

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.1.2. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, e concomitantemente, a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preços dos itens por lote e valor total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.1.3. Os participantes deverão declarar no(s) campo(s) disponível(is) no sistema e/ou via declaração assinada e protocolada junto com a proposta que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.1.4. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.1.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.5. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do participante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

5.1.7. Caso a participante esteja em processo de recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do TCE/SP, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.2. DAS RESTRIÇÕES

5.2.1. Não poderá participar da presente dispensa de licitação os participantes:



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

5.2.1.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337- M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Bebedouro/SP;

5.2.1.2. Pessoa jurídica sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução;

5.2.1.3. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.1.3.1. Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a empresa participante será desclassificada;

5.2.1.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

5.2.1.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.1.6. Empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou Equiparada;

5.2.1.7. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores;

5.2.1.8. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/21;

5.2.1.9. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.1.11. Não será admitida a subscrição do objeto desta dispensa de licitação.

5.2.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

5.2.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.2.3. Será permitida a participação de consórcios. Para que um consórcio participe desta dispensa de licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), é necessário que todas as empresas consorciadas individualmente se enquadrem na condição de ME ou EPP e que a soma do faturamento de todas as empresas do consórcio esteja dentro do limite legal estabelecido para EPP.

5.2.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão efetuadas as entregas dos materiais, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato/Nota de Empenho.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



6. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico BBMNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.novobbmnet.com.br.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da participante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de dispensa eletrônica.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

6.5. O ingresso do participante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial no **Valor Global da Proposta Por Lote** do objeto ofertado, em moeda corrente nacional, já incluídos tributos, taxas, seguros, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e quaisquer outros custos e despesas incidentes direta ou indiretamente na composição do preço da execução supracitada.

6.6. O participante interessado digitará, **exclusivamente** por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante.

6.9. No cadastramento da proposta inicial, o participante deverá, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

6.9.1. Que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.9.2. Se Empresa de Pequeno Porte, Microempresa, Empreendedor Individual, que esse não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte;

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

6.9.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

6.9.4. A responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.9.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

6.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.10. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao participante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

6.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo participante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

6.10.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente durante a fase de lances.

6.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos demais participantes.

6.11. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11.1. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.12. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo os participantes, para formulá-las, ter ciência de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

6.12.1. Para que não haja dúvidas, o sistema “BBMNet” disponibiliza o envio de arquivo “proposta comercial” no campo “ficha técnica” de seu sistema. Nesse cenário, após a disputa de lances, será solicitado o envio da proposta vencedora por lote, nos moldes do Anexo II deste instrumento.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



6.13. O Participante deverá, na proposta de preço por lote (Anexo II), informar a descrição completa dos produtos ofertados.

6.14. Por força da legislação vigente, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE**. Por força de tal disposição obrigatória, e para que não fique prejudicada a competitividade entre os participantes, rogamos especial atenção para tal ato, o arquivo inicial **NÃO** poderá conter nenhum tipo de referência, sob pena de desclassificação.

6.14.1. **PARA QUE NÃO HAJA DÚVIDA**, caso o participante cadastre o nome de sua empresa (seja razão social, seja nome fantasia), o mesmo será **DESCLASSIFICADO**.

6.14.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

6.15. Os participantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.16. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7. DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico através do site www.novobbmnet.com.br, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.1.1. Será adotado para envio de lances na dispensa de licitação o modo de disputa “aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem prorrogação.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, **COM INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES DE R\$ 15,00 (quinze reais)** para o LOTE 1, **COM INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES DE R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** para o LOTE 2, **COM INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES DE R\$ 20,00 (vinte reais)** para o LOTE 3 **COM INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES DE R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** para o LOTE 4, e **COM INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES DE R\$ 10,00 (dez reais)** para o LOTE 5 sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL POR LOTE**.

7.2.2. O participante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 15,00 (quinze reais)** para o LOTE 1, **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** para o LOTE 2, **R\$ 20,00 (vinte reais)** para o LOTE 3, **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** para o LOTE 4 e **R\$ 10,00 (dez reais)** para o LOTE 5.

7.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.4. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



7.5. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE.**

7.5.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.5.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.6. Em caso de empate, o desempate será realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.7. O prazo para envio dos documentos exigidos para fins de desempate, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, será de 15 (quinze) minutos.

7.8. Persistindo o empate, mesmo após a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei n.º 14.133/2021, e havendo lances com valores iguais ao menor já ofertado, será considerado vencedor aquele cujo lance tenha sido recebido e registrado primeiro no sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada **em primeiro lugar em cada lote** quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.1.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR VALOR POR LOTE**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

8.2. Haverá negociação com o autor da proposta tratada no 8.1, com vistas de condições mais vantajosas, especialmente no caso de o preço da proposta estar acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.1. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado do lote estar acima do preço máximo definido para a contratação do citado lote, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao participante do lote que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

8.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados por lote, por meio do sistema e na impossibilidade deste, por e-mail do interessado, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, ou se a participante não atender às exigências editalícias.

8.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação do lote, será solicitada ao participante a adequação da proposta ao valor negociado no prazo de até 60 minutos, prorrogáveis a critério da administração, conforme Anexo II - Modelo de Propostas de



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Preços por lote - **acompanhada de documentos complementares, se necessários e solicitados pelo agente de contratação (ficha técnica, catálogos, folders ou quaisquer outros documentos que comprovem as especificações mínimas obrigatórias dos itens/produtos oferecidos)**

8.3.1. Havendo empate entre o menor valor pesquisado e o menor valor ofertado em ambiente eletrônico, prevalecerá a proposta apresentada em meio eletrônico, respeitado o princípio da vantajosidade.

8.3.2. Constatada a INCOMPATIBILIDADE com todos os participantes do sistema, pelo princípio da economicidade e vantajosidade, assim como comprovação das negociações realizadas, poderá a Administração prosseguir com o menor valor obtido em pesquisa prévia, desde que justificado tal ato e que a empresa pesquisada cumpra todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. A Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências julgadas necessárias** à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo a Licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposat poderá ser ajustada pelo participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e alteração do objeto desta dispensa de licitação.

8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta de menor valor do lote for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta por lote, será verificada a habilitação dos fornecedores, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

9.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, o participante será inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1. O participante será convocado para manifestação **previamente** à sua desclassificação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

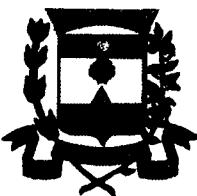
9.4. Os participantes deverão encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema www.novobbmnet.com.br, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III** deste edital e em conformidade com o regramento do subitem 10.1 deste edital.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

10.1. Os documentos que compõem a habilitação do participante **MELHOR CLASSIFICADO POR LOTE** serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances e negociação, tendo para tanto, o vencedor do lote, o prazo de até 1 (uma) hora para envio de todos os documentos de habilitação e da proposta realinhada, podendo tal ato ser prorrogado por idêntico período a pedido da participante e autorizado pelo agente de contratação. A participante vencedora por lote estará sujeita a desclassificação, caso não realize o envio a documentação no tempo determinado.

10.1.1. É dever do participante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

10.1.2. O descumprimento do subitem acima poderá implicar na inabilitação do participante



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

vencedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões logra êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento.

10.1.5. O participante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.1.6. O participante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.1.6.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

10.1.7. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua expedição.

10.1.8. O participante vencedor do lote deverá encaminhar, juntamente com a proposta realinhada e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital:

10.1.8.1. Anexo III – A - Declaração de enquadramento ME/EPP;

10.1.8.2. Anexo III – B - Declaração de não inscrição e nada deve a fazenda municipal; e

10.1.8.3. Anexo III – C - Declaração unificada (cumprimento de exigências legais).

10.1.9. Todas as participantes, inclusive as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar **documentação, mesmo que apresentem pendências fiscais - Art. 43 da LC nº 123/06, e alterações posteriores.**

10.1.10. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, caso seja exigido neste Edital.

10.1.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.1.12. A participante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não o fizer, restará inabilitada e sujeita às penalidades previstas nas legislações vigentes.

10.1.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por escaneamento, ou em formato eletrônico.

10.1.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a agente de contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.1.15. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.1.16.1. Na hipótese de o participante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, a agente de contratação examinará a proposta subsequente do respectivo lote e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

conformidade com o Edital.

10.1.17. Estando a documentação de habilitação da participante de melhor proposta do lote completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos a agente de contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do respectivo lote.

10.2 SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III DO EDITAL), CABERÁ AO PARTICIPANTE VENCEDOR POR LOTE DA DISPUTA ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA / REALINHADA (ANEXO II DO EDITAL), JUNTAMENTE ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, SE NECESSÁRIOS E SOLICITADOS PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

10.2.1. A PROPOSTA READEQUADA DEVE SER ENCAMINHADA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA E NO MESMO PRAZO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.2. A documentação relativa à **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da Indicação de e-mail para envio da Autorização de Serviço e Contrato/Nota de Empenho que o representa;

b) Descrição completa do objeto em total conformidade com as especificações exigidas neste Edital de dispensa de licitação e seus anexos;

c) **Valor Unitário** em algarismos, **Valor total do Item** em algarismos e **Valor Global do Lote** em algarismos contendo no máximo 02 (duas) casas decimais e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) Prazo de vigência da contratação, prazo de validade da proposta e prazo de execução e entrega do objeto;

e) **Declaração** que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital da Dispensa de Licitação n.º 039/2025 – Processo n. 047/2025 e seus anexos;

f) **Declaração** impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços, na conformidade das exigências consignadas no edital e seus anexo, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta contratação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto a ser contratado, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente dispensa de licitação; e

g) Dados do representante legal da empresa para assinatura do instrumento: Nome, cargo e CPF.

10.2.3. Havendo divergência entre valores unitários e total, prevalecerá o valor unitário;

10.2.4. Não serão admitidas propostas que apresentem especificações diferentes das estabelecidas no Anexo I e II deste edital

10.3. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

10.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.6. O não cumprimento das condições de habilitação **OU** não envio da proposta readequada e, **se for o caso**, de documentos complementares solicitados no momento da sessão eletrônica pelo agente de contratação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na **desclassificação e/ou inabilitação** do participante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.1.1. Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato/Nota de Empenho que o representa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do vínculo com o consequente cancelamento, cumulada com outras sanções;

11.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado total do contrato/nota de empenho e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

11.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato/Nota de Empenho que o representa;

11.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Nota de Empenho que o representa que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato ou Nota de Empenho que o representa; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.3.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3.5. não celebrar o Contrato/Nota de Empenho ou não aceitar ou retirar a Ordem de Compra ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato/Nota de Empenho;

11.1.3.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Nota de Empenho;

11.1.3.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

13



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato/Nota de Empenho;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro das contratações celebradas com a administração pública.

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bebedouro/SP, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- 11.1.4.1 dar causa à inexecução parcial do Contrato/Nota de Empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.4.2. dar causa à inexecução total do Contrato/Nota de Empenho;
- 11.1.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato Superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4.5. não celebrar o contrato/Nota de Empenho ou não aceitar ou retirar a Ordem de Serviços ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

- 11.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame Ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Nota de Empenho;
- 11.1.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Nota de Empenho;
- 11.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, Conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a participante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.4. É admitida a reabilitação da participante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.4.2. pagamento da multa;

11.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no Caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao Cumprimento dos requisitos definidos.

11.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato/Nota de Empenho e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de participante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

11.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

11.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

11.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A quantidade inicialmente contratada **NÃO** poderá ser acrescida e/ou suprimida.

13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

13.1. O Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/SP poderá revogar a presente dispensa de licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

14.1.1. Com antecedência superior a 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, de maneira formal, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Dispensa de Licitação.

14.1.1.1. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na **forma eletrônica, via Sistema BBMNET em campo específico**.

14.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14133/21.

14.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial desta Casa de Leis, no PNCP e no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do certame.

14.1.4. Para confirmação da realização da seção da dispensa eletrônica, os participantes deverão consultar a página da internet: <https://camarabebedouro.sp.gov.br> (campo Licitações)

14.1.5. Caso não haja aviso no site da **CÂMARA** ou comunicado por e-mail diretamente ao

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



participante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.

14.2. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.2.1. A interposição de recurso e contrarrazão referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 são diretamente na plataforma da BBMNET.

14.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata e os recursos deverão ser enviados para os seguintes e-mails: compras@camarabebedouro.sp.gov.br com cópia para lucimeire@camarabebedouro.sp.gov.br e mariamacedo@camarabebedouro.sp.gov.br.

14.2.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das Licitantes.

14.2.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.2.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, ou seja, a falta de manifestação imediata e motivada da participante importará na decadência do direito de recorrer.

14.2.4.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá ocorrer durante a sessão da dispensa de licitação e ocorrerá da seguinte maneira:

14.2.4.2.1. O agente de contratação informará aos participantes, via chat da sala da sessão, a abertura de prazo de 15 minutos para manifestação recursal. Essa abertura de prazo ocorrerá após o envio da proposta readequada/relinhada e dos documentos de habilitação por parte do participante melhor colocado.

14.2.4.2.2. A manifestação recursal imediata e motivada deverá, dentro do prazo estabelecido acima, ser realizada através dos e-mails compras@camarabebedouro.sp.gov.br com cópia para lucimeire@camarabebedouro.sp.gov.br e mariamacedo@camarabebedouro.sp.gov.br. A manifestação recursal poderá ser, de forma motivada e justificada, aceita ou não pelo agente de contratação. O ato justificado de aceitação ou não aceitação da manifestação recursal será informado via chat na sala da sessão e o arquivo assinado da justificativa será imediatamente publicado/disponibilizado no site www.novobbmnet.com.br no campo “Documentos Complementares”.

14.2.4.3. No caso de o agente de contratação acatar a manifestação recursal, será aberto o prazo para apresentação das razões recursais e referido prazo terá início na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas e habilitação ou inabilitação.

14.2.4.4. Os recursos, devidamente assinados digitalmente, deverão ser encaminhados via e-mails compras@camarabebedouro.sp.gov.br com cópia para lucimeire@camarabebedouro.sp.gov.br e mariamacedo@camarabebedouro.sp.gov.br.

14.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior competente, a qual deverá proferir sua decisão definitiva no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.2.5.1. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2.6. As decisões sobre os atos recursais deverão ser publicadas no site oficial da Câmara Municipal de Bebedouro/SP (www.camarabebedouro.sp.gov.br no campo “Licitação”), no PNCP, no site eletrônico www.novobbmnet.com.br (campo “Documentos Complementares”) e, se for o caso, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro/SP.



15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá à Presidência a adjudicação e homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e quadro de avisos.

15.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo agente de contratação, caberá ao Presidente a adjudicação e homologação do objeto da dispensa de licitação à participante vencedora, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e quadro de avisos.

16. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a emissão do Ato de Autorização de Contratação Direta pela autoridade competente (ordenador de despesas), caso se conclua pela contratação, serão emitidas nota de empenho e autorização de fornecimento dos materiais, os quais serão encaminhadas ao(s) contratado(s).

16.1.1. Neste caso, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam automaticamente vinculados a estes instrumentos contratuais, o edital de dispensa de licitação e seus anexos, toda a documentação de habilitação consultada, expedida e apresentada, cotações de preços e propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes vencedoras, mantendo-se as obrigações previstas e aceitas no momento da entrega da proposta, independente de transcrição.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho e a Autorização de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta. O aceite poderá ser realizado através de e-mail, assinado digitalmente com certificação.

16.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos; e

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação será de 30 dias úteis da data do pagamento efetivo da despesa. O período de garantia dos materiais fornecidos, independente da data de vigência da contratação, será de acordo com o exigido neste edital de dispensa.

16.5. No aceite da nota de empenho e autorização de fornecimento poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas deste edital de dispensa de licitação e seus anexos, nota de empenho, autorização de fornecimento e os termos de sua proposta comercial final.
- 17.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais.
- 17.3.** Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 17.4.** Pagar ao contratado o valor referente da aquisição dos materiais/produtos, no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 17.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber, em conformidade com decreto municipal vigente no município de Bebedouro/SP.
- 17.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento do objeto da contratação.
- 17.7.** Aplicar, a Contratada as sanções previstas na lei n.14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 17.8.** Proceder à publicação do ato de autorização de contratação direta na imprensa oficial e PNCP.
- 17.9.** Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste edital.
- 17.10.** Esta Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 17.11.** Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução e entrega do objeto. A Câmara Municipal de Bebedouro – SP, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude da responsabilidade citada no item 18.16 deste Termo de Referência, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos materiais/produtos fornecidos pela contratada.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 18.1.** Executar o objeto de contratação conforme especificações deste edital de dispensa de licitação e seus anexos e de sua proposta comercial final.
- 18.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

sofridos;

18.3. A empresa deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto desta contratação e prestar os esclarecimentos solicitados;

18.4. Arcar com todos os custos da execução direta e indireta do fornecimento dos materiais/produtos objeto desta contratação.

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

18.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

18.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

18.9. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

18.9.1. Quando **não** for possível a verificação da regularidade pela internet, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.11. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no edital e seus anexos, garantindo, desta forma, que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

18.12. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

18.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

18.14. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

18.15. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

18.16. A Contratada é a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto desta contratação.

19. ENTREGA DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, sediada na rua Lucas Evangelista, nº 652 - Centro – CEP: 14.700-425.

19.1.1. Os materiais objeto deste processo de compra deverão ser entregues de forma única em **até 15 (quinze) dias corridos da data de emissão da ordem de compra e nota de empenho**. Este prazo poderá ser prorrogado de maneira formal e justificada pela Contratada e referido pedido será analisado e deverá ser autorizado ou não pela autoridade competente (ordenador de despesas)

19.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora desta compra direta, **respeitando rigorosamente as especificações deste Termo de Referência, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada**;

19.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), ficando a retirada do(s) mesmo(s) e o custo do transporte por conta da empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.4. A empresa CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, **sendo recusado** item que estiver com **alguma característica diferente** das especificações contidas neste Termo de Referência.

19.4.1. A empresa contratada deverá providenciar a troca dos materiais recusados em até **05 (cinco) dias úteis**. O prazo de troca poderá ser prorrogado uma única vez através de pedido formal da empresa contratada e aceite e autorização por parte da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

19.5. Os produtos deverão **ser novos**, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência; b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto; c) às



normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; d) às prescrições e recomendações dos fabricantes; e e) em conformidade com a legislação e regramento das agências reguladoras e fiscalizadoras que rege cada setor pertinente aos materiais/produtos deste processo de contratação.

19.6. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

19.7. Serão recusados produto deteriorado ou avariado ou danificados.

19.8. A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e recursos necessários para a entrega.

20. GESTÃO DE CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. A Câmara Municipal de Bebedouro/SP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Fiscalização: A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Sr. Márcio José Martins ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

20.5.1. O fiscal acompanhará a execução do fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no processo de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Resolução Municipal 199/2024, art. 4, parágrafo primeiro e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

20.5.1.1. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção fornecimento contratado, determinando prazo para a correção de acordo com este termo de referência (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

20.5.3. O fiscal de contratação informará ao gestor de contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

20.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratação (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

20.5.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da contratação (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

20.5.6. O fiscal de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e poderá solicitar, se julga necessário, quaisquer documentos comprobatórios pertinentes (Resolução 199/2024 e Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.5.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações por parte da empresa contratada, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

20.6. Gestor: O Gestor de contratação nomeado para este processo é a Dra. Fernanda Cristina da Silva Brancaleoni (Assistente Parlamentar).

20.6.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais do fornecimento para fins de atendimento da finalidade da administração (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

20.6.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

20.6.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

20.6.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

20.7. A Contratação será mediante Nota de empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no art. 95 da lei 14.133/2021.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Recebimento do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

21.1.1. Os produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal de contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

21.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, **inclusive antes do recebimento provisório**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na supracitada proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado lavrado pelo fiscal de contratação.

21.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

21.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às dimensões, qualidade e quantidades, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se referir à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.1.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

21.1.8. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de vencimento para pagamento;
- b) a data da emissão;
- c) número do empenho ou da ordem de compra;
- d) dados cadastrais da contratante;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.1.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

21.1.10. A Administração poderá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.1.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

21.1.12. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério e autorização do contratante.

21.1.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.1.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.2. Prazo de pagamento e atualização monetária

21.2.1. Havendo a efetiva execução do objeto, **o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

21.2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

21.2.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira mediante aplicação do índice IPCA-IBGE por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.3. Forma de pagamento

21.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

21.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo observadas as regras da Receita Federal e de legislação municipal.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



21.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.3.3.2. Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

21.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O procedimento será divulgado no site <https://bbmnet.com.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site oficial da Câmara Municipal de Bebedouro/SP (www.camarabebedouro.sp.gov.br campo “LICITAÇÃO”) e, **se for o caso**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro/SP.

22.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

22.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

22.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

22.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

22.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

22.3. As providências dos subitens 22.2.1 e 22.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

22.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

22.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) Agente de Contratação comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br, no site oficial da Câmara Municipal de Bebedouro (www.camarabebedouro.sp.gov.br) no campo denominado “LICITAÇÃO” e no PNCP.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

22.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.9. As normas disciplinadoras desta dispensa de licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

22.11. Fica assegurado a Câmara Municipal de Bebedouro/SP, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

22.11.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.12. As participantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13. No interesse da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta dispensa de licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

22.14. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

22.14.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, exceto “pontos facultativos” declarados e publicados pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

22.14.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

22.14.3. Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

22.14.4. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

22.14.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

22.15. A participação da empresa neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.16. A presente contratação está vinculada ao Edital n. 5 e seus anexos da Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 039/2025 – Processo n.º 047/2025, bem como a proposta final da Contratada, ou seja, fazem parte integrante desta Contratação, independentemente de transcrição.

23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

23.1. A contratação ora pretendida deverá obedecer às disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Resoluções 214 e 215/2025 da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado de São Paulo, Seção Judiciária de Bebedouro/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste processo de pregão eletrônico que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Bebedouro/SP, 15 de dezembro de 2025.

**ARTUR ERNESTO HENRIQUE
PRESIDENTE
AUTORIDADE COMPETENTE**

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 039/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 047/2025

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

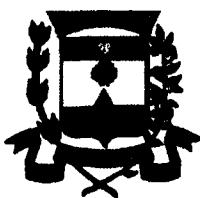
De acordo como art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a)** definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b)** fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c)** descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d)** requisitos da contratação;
- e)** modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f)** modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g)** critérios de medição e de pagamento;
- h)** forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i)** estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- j)** adequação orçamentária.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente/escritório, materiais eletrônicos, gênero de alimentação, materiais de higienização/limpeza e materiais descartáveis

R



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

1.1. QUADRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS E VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA

1.1.1. LOTE 01 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO

Item	Especificação de cada item	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel sulfite, gramatura 75g/m2, formato A4, medindo 210mm x 297mm, opacidade mínima de 87%; ph alcalino, cor branca, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Resma com 500 folhas, embalado com filme BOPP.	100	RESMA	R\$27,71	R\$ 2771,00
2	Caneta marca-texto. Ponta chanfrada. Tinta à base de água sem cheiro. Cor amarela. Data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	24	UN	R\$ 1,50	R\$ 36,00
3	Grampo n. 24/10. Embalado em caixa com 1000 unidades.	1	CX	R\$ 6,21	R\$ 6,21

Valor Total Lote 01 – R\$ 2.813,21 (dois mil, oitocentos e treze reais e vinte e um centavos)

1.1.2. LOTE 02 – MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

Item	Especificação de cada item	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Bateria Selada para Nobreak, tensão 12V e amperagem 9AH. Garantia mínima de 12 meses a contar a data de entrega.	30	UN	R\$ 157,58	R\$ 4727,40
5	Pilha pequena (AA) alcalina com 02 unidades por pacote. Data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	30	PCT	R\$ 5,56	R\$ 166,80
6	Bateria 9V Alcalina Recarregável 250 MAH. Data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	10	UN	R\$ 37,65	R\$ 376,50
7	Bateria 9V Alcalina não recarregável. Data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	15	UN	R\$ 12,08	R\$ 181,20

Valor Total Lote 02 – R\$ 5.451,90 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)

1.1.3. LOTE 03 – MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Especificação de cada item	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Café em pó 500 gramas, tipo tradicional, embalado à vácuo (tijolinho). Rotulagem impressa no pacote, não sendo tolerada a presença de etiqueta autoadesiva com a descrição do produto; informações na embalagem conforme legislação em vigor, na embalagem deverá conter o número do lote, a data de fabricação, dados do fabricante e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	100	PCT	R\$ 32,61	R\$ 3261,00
9	Chá do tipo erva mate natural tradicional 250g embalagem primária de plástico transparente termossoldada e embalagem secundária caixa de	50	CX	R\$ 12,04	R\$ 602,00

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

30

MIC



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

	papel cartão. Na embalagem deverá conter externamente informações do fabricante, número do lote, data de fabricação, data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.				
10	Chá do tipo erva capim cidreira natural embalado em pacote de 50g. Na embalagem deverá conter externamente informações do fabricante, número do lote, data de fabricação, data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	50	PCT	R\$ 8,95	R\$ 447,50

Valor Total Lote 03 – R\$ 4.310,50 (quatro mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos)

1.1.4. LOTE 04 – MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE

Item	Especificação de cada item	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Água sanitária de 1 litro a base de cloro indicado para lavagem de roupas brancas, lavagem de banheiro, pias, vidro, porcelanas, plásticos, cerâmicas, vasos sanitários, ralos e limpeza geral. Para a purificação da água e lavagem de frutas de verduras. Dados técnicos: Aspecto líquido límpido, e odor característico, que elimina 99,99% dos germes e bactéria, fungos e o novo vírus de todas as superfícies. Data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	50	UN	R\$ 3,65	R\$ 182,50
12	Detergente líquido neutro frasco de 500ml. Remoção de gorduras de louça. Princípio ativo: Linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável. Composição básica: Glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante espessantes, controlador de Ph, corantes e água. Composição Aromática: Neutro , líquido viscoso transparente na cor amarela , acondicionada adequadamente com bico dosado. Dermatologicamente testado. Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	70	UN	R\$ 2,35	R\$ 164,50
13	Refil desodorizador sanitário gel adesivo com 6 discos. Fragrância: Lavanda ou Marine . Formato: Gel adesivo. Refil de 37g. Data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	30	CX	R\$ 19,64	R\$ 589,20
14	Lustra moveis de 200ml. Fragrância: Lavanda . A ser utilizado em superfícies de vidro, granito, laminado, polidas, madeiras e eletrodomésticos. Tira manchas e deixa uma película protetora. Data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	30	UN	R\$ 8,18	R\$ 245,40
15	Sabão em pó. Lavagem de roupas, acondicionado em embalagem contendo 800g , rotulo com que contenha em seu rotulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, responsável técnico, fabricante, registro na Anvisa ou ministério da saúde, data de fabricação e data de validade. Data	20	CX ou PCT	R\$ 7,73	R\$ 154,60

R “Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

31

mc



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

	de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.				
16	Álcool líquido concentração 70° , acondicionado em frascos de 1 litro . Limpeza e desinfecção de superfícies. Sem fragrância. Data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	70	UN	R\$ 8,12	R\$ 568,40
17	Saco de lixo reforçado 20 litros. Embalado em pacote com 100 unidades. Dimensões aproximadas: 40 cm x 50 cm. Embalagem com no mínimo a descrição do produto (marca, quantidade, tamanho etc) e informações sobre o fabricante.	30	PCT	R\$ 15,65	R\$ 469,50
18	Desinfetante líquido concentrado de uso geral 5 litros (Desinfecção 1:5). <u>Não</u> deve conter detergente na composição. Essências floral ou lavanda ou marine , embalagem plástica inquebrável, tampa de rosca. A embalagem deverá conter: Dados da identificação do produto, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, composição, nome do químico responsável, modo de usar, precauções, recomendações para armazenamento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela Anvisa, limpa perfuma e desinfeta, elimina germes e bactérias.	20	GL	R\$ 19,13	R\$ 382,60
19	Papel higiênico interfolhado (cai cai), folha dupla , medindo 10x20, branco, padrão extra luxo, fabricado com 100% de celulose pura e com 8.000 folhas por caixa em papelão ou fardo plástico . A embalagem deve conter a identificação do fabricante e o produto deverá estar de acordo com as informações da legislação vigente.	7	CX / FD	R\$ 128,98	R\$ 902,86
20	Papel toalha tipo bobina, medindo 20cmx200m , gramatura mínima: 32gr/m² branca, padrão extra luxo, fabricado com 100% de celulose com 06 rolos de 200m por caixa em papelão ou fardo plástico . A embalagem deve conter a identificação do fabricante e o produto deverá estar de acordo com as informações da legislação vigente.	7	CX / FD	R\$ 150,90	R\$ 1056,30
21	Pano de microfibra multiuso com medidas 40cm x 40cm	15	UN	R\$ 6,96	R\$ 104,40
22	Pano de microfibra multiuso com medidas 40cm x 60cm	30	UN	R\$ 12,17	R\$ 365,10

Valor Total Lote 04 – R\$ 5.185,36 (cinco mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

1.1.5. LOTE 05 – MATERIAIS DESCARTÁVEIS

Item	Especificação de cada item	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
23	Copo descartável de 180ml, branco ou transparente (translucido), POLIPROPILENO (PP) . Caixa com 2.500 copos aprovado por norma da ABNT NBR 14865 /2002 (e posteriores alterações)	10	CX	R\$ 145,50	R\$ 1455,00
24	Copo Descartável transparente 300ML	3000	UN	R\$ 0,15	R\$ 450,00

Valor Total Lote 05 – R\$ 1.905,00 (mil novecentos e cinco reais)

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Valor total estimado da compra: R\$ 19.665,97 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

1.2. As colunas de valor unitário e valor total por item que constam do quadro acima são os custos médios referências que a Câmara Municipal de Bebedouro/SP obteve em levantamento de pesquisa de mercado de acordo com a metodologia do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.5. A dispensa de licitação por valor será para participação **exclusiva de ME/EPP/Equiparadas**, conforme lei complementar 123/2006 e alterações posteriores.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se o fornecimento de materiais de expediente/escritório, materiais eletrônicos, gênero de alimentação, materiais de higienização/limpeza e materiais descartáveis:

2.1.1. atender às demandas internas da Câmara Municipal de Bebedouro/SP pelo período aproximado de 06 (seis) meses, ou seja, atender a necessidade de se manter a continuidade de fornecimento desses itens e manter o nível de estoque adequado no almoxarifado durante o prazo acima citado;

2.1.2. O objeto deste pedido é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Câmara Municipal, sendo assim, sua disponibilidade e fornecimento, dentro dos padrões estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, tem justificativa em função da necessidade diária de consumo, pois os produtos são necessários e essenciais para o bom desempenho das atividades funcionais;

2.1.3. Registra-se, que a necessidade foi identificada pela baixa quantidade em estoque. Assim, a estocagem e continuidade do fornecimento de materiais de expediente/escritório, eletrônicos, de gêneros de alimentação, de higienização/limpeza e descartáveis, para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, se justificam em razão dos motivos supracitados.

2.1.4. Os gastos com aquisição dos materiais de expediente/escritório, estão previstos no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual).

3. SOLUÇÃO POSSÍVEL, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Solução possível.

3.1.1. A solução para suprir a necessidade de fornecimento de materiais de expediente/escritório, materiais eletrônicos, gênero de alimentação, materiais de higienização/limpeza e materiais descartáveis para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Câmara Municipal e atender as demandas dos seus diversos setores, pelo período aproximado de 6 (seis) meses, é

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

33

mm



a contratação de empresa para o fornecimento de referidos materiais e manter a estocagem em quantidades adequadas para fazer frente à demanda.

3.1.2. Assim, sugere-se como solução mais vantajosa, a aquisição de materiais de expediente/escritório, materiais eletrônicos, gênero de alimentação, materiais de higienização/limpeza e materiais descartáveis, que atendam a padronização das especificações estéticas, técnicas, de sustentabilidade ambiental e de desempenho; de forma única e por lote, considerando as características específicas dos itens e com responsabilidade fiscal, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento.

3.2. Descrição da solução como um todo

3.2.1. A contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de expediente/escritório, materiais eletrônicos, gênero de alimentação, materiais de higienização/limpeza e materiais descartáveis a Câmara Municipal de Bebedouro/SP visa atender as demandas internas com qualidade e efetividade em face das necessidades detectadas pelo setor de almoxarifado. O fornecimento contínuo dos materiais de expediente/escritório, materiais eletrônicos, gênero de alimentação, materiais de higienização/limpeza e materiais descartáveis, representa um suporte ao funcionamento das atividades internas desta Câmara Municipal, cuja interrupção poderia comprometer, também, a qualidade dos serviços prestados aos usuários externos (municípios). Desta forma, por se tratar de material de consumo de uso permanente, indispensável para possibilitar a realização de serviços e funções legislativas fica evidenciada a necessidade de continuidade de fornecimento destes produtos.

3.3. Resultados Pretendidos

3.3.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- dar solução à demanda descrita no item 3.2 deste Termo de Referência; e
- atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequada competitividade entre empresas e cujo fator preponderante é a escolha de proposta mais vantajosa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações de legislação vigente no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.2. O requisito primordial da contratação é o cumprimento por parte da CONTRATADA em cumprir as especificações deste Termo de Referência, para viabilizar os resultados pretendidos por esta Administração Pública. A empresa a ser contratada deve:

- fornecer produtos que atendam a padrões rigorosos de segurança para os usuários, incluindo precauções de uso, segurança e qualidade;
- fornecer produtos que atendam a todas as normas e regulamentações governamentais aplicáveis ao setor de materiais de expediente/escritório, materiais eletrônicos, gênero de alimentação, materiais de higienização/limpeza e materiais descartáveis;
- fornecer materiais que possuam embalagem adequada do produto, como tamanho, material,



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

práticas de rotulagem e instruções de uso;

- d) fornecer produtos que em condições ideais de armazenamento tenha a vida útil esperada do produto, garantindo a qualidade ao longo do tempo; e
- e) fornecer, preferencialmente, produtos com práticas de produção ambientalmente responsáveis.

4.3. A contratação será norteada, preferencialmente, segundo critérios de sustentabilidade, tais como:

- a) menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- b) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- d) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.5. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pode ocorrer majoração de preços dos materiais com citada exigência.

4.6. O prazo de garantia dos materiais/produtos é o prazo previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e os previstos neste termo de referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratado deverá ser realizada após a emissão da nota de empenho e ordem de compra emitida pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

5.2. O prazo de vigência da contratação será iniciado a partir da emissão da nota de empenho e ordem de compra e seu término ocorrerá ao final do prazo das garantias prevista na Lei de Defesa do Consumidor. A contagem do prazo de garantia dos produtos ocorrerá a partir da entrega dos materiais com a respectiva emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

6. ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, sediada na rua Lucas Evangelista, n.º 652 - Centro – CEP: 14.700-425.

6.1.1. Os materiais objeto deste processo de compra deverão ser entregues de forma única em **até 15 (quinze) dias corridos da data de emissão da ordem de compra e nota de empenho**. Este prazo poderá ser prorrogado de maneira formal e justificada pela Contratada e referido pedido será analisado e deverá ser autorizado ou não pela autoridade competente (ordenador de despesas)

6.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora desta compra direta, **respeitando rigorosamente as especificações deste Termo de Referência**;

fl “Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

35

mc



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

6.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), ficando a retirada do(s) mesmo(s) e o custo do transporte por conta da empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. A empresa CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste Termo de Referência.

6.4.1. A empresa contratada deverá providenciar a troca dos materiais recusados em até **05 (cinco) dias úteis**. O prazo de troca poderá ser prorrogado uma única vez através de pedido formal da empresa contratada e aceite e autorização por parte da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

6.5. Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência; b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto; c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; d) às prescrições e recomendações dos fabricantes; e e) em conformidade com a legislação e regramento das agências reguladoras e fiscalizadoras que rege cada setor pertinente aos materiais/produtos deste processo de contratação.

6.6. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6.7. Serão recusados produto deteriorado ou avariado ou danificados.

6.8. A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e recursos necessários para a entrega.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Câmara Municipal de Bebedouro/SP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Fiscalização: A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Sr. Márcio José Martins ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

7.5.1. O fiscal acompanhará a execução do fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no processo de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Resolução Municipal 199/2024, art. 4, parágrafo primeiro e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.5.1.1. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, **o fiscal emitirá notificações para a correção fornecimento contratado**, determinando prazo para a correção de acordo com este termo de referência (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.5.3. O fiscal de contratação informará ao gestor de contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratação (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.5.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da contratação (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.5.6. O fiscal de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e poderá solicitar, se julga necessário, quaisquer documentos comprobatórios pertinentes (Resolução 199/2024 e Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações por parte da empresa contratada, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.6. Gestor: O Gestor de contratação nomeado para este processo é a Dra. Fernanda Cristina da Silva Brancaleoni (Assistente Parlamentar).

7.6.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais do fornecimento para fins de atendimento da finalidade da administração (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.6.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.6.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Resolução 199/2024).

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

AMC



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.6.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.7. A Contratação será mediante Nota de empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no art. 95 da lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal de contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela empresa contratada. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, **inclusive antes do recebimento provisório**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na supracitada proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (sete) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado lavrado pelo fiscal de contratação.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às dimensões, qualidade e quantidades, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se referir à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

h “Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

38

mc



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

8.1.8. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de vencimento para pagamento;
- b) a data da emissão;
- c) número do empenho ou da ordem de compra;
- d) dados cadastrais da contratante;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.1.10. A Administração poderá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.1.12. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério e autorização do contratante.

8.1.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2. Prazo de pagamento e atualização monetária

8.2.1. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8.2.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira mediante aplicação do índice IPCA-IBGE por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo observadas as regras da Receita Federal e de legislação municipal.

8.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.3.2. Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

8.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação (compra direta), com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará o julgamento e seleção da proposta de menor valor por lote.

9.2. Exigências de Habilitação

9.2.1. Todas as participantes, sejam elas microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas, deverão apresentar todos os documentos, mesmo que apresentem pendências fiscais - LC 123/06, e suas alterações posteriores podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

9.2.2. O participante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

9.3. Habilitação Jurídica

I – Pessoa Física: célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

40



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

- II- Procuração do representante da empresa participante na dispensa de licitação, se for o caso;
- III – Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
- IV – Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seu administrador;
- V – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI – Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado da ata que o aprovou; certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa; e
- VII – Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- I – Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- III – Comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais);
- IV – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (abrangendo os Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado) que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

R *"Deus Seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

V – Comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede da participante e em nome da mesma;

a- O participante com estabelecimento ou com sede ou domicílio **fora** do Município de Bebedouro/SP, que não possuam inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Bebedouro/SP, deverá apresentar **declaração em papel timbrado pela empresa, assinada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG atestando, sob as penalidades cabíveis, que não está inscrita e não possui débitos perante a Fazenda do Município de Bebedouro/SP**, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio;

VI – Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do certificado de regularidade (CRF) ou do documento denominado “situação de regularidade do empregador”, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor; e

VII – Comprovação de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (conforme lei nº [12.440/2011](#) e resolução administrativa TST nº [1470/2011](#)).

9.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão também apresentar Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor da Junta Comercial** com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura do certame.

9.4.1.2. **Não servem** para efeito da cláusula **9.4.1.1 fichas cadastrais simplificadas ou completas.**

9.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP ou Equiparada;

9.4.2.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento formal do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.4.2.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente instrumento, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as empresas participantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a dispensa de licitação.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de Falência Concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento; será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de **recuperação judicial**, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. Para o caso de empresas em **recuperação extrajudicial**: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura contratual, a mesma deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado a ser gasto para presente contratação é de **R\$ 19.665,97** (**dezenove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos**) sendo:

10.1.1. Lote 01: R\$ 2.813,21 (dois mil, oitocentos e treze reais e vinte e um centavos);

10.1.2. Lote 02: R\$ 5.451,90 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos);

10.1.3. Lote 03: R\$ 4.310,50 (quatro mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos);

10.1.4. Lote 04: R\$ 5.185,36 (cinco mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos);

10.1.5. Lote 05: R\$ 1.905,00 (mil novecentos e cinco reais).

10.1.6. Os quadros de Especificações Mínimas Obrigatórias e Valor Unitário Referência, encontram-se no Item 1.1. deste Termo de Referência.

10.2. A pesquisa de valores para fim de determinação do preço médio estimado do presente processo de dispensa de licitação, foi obtida e realizada junto ao PNCP, Órgãos de outras Administrações Públicas e cotação de prestador de serviço do ramo de atividade.

10.3. A Dispensa de Licitação será realizada de forma global por lote, ou seja, **menor preço global por lote**. Tendo em vista que a concentração da aquisição dos itens de cada lote por uma única empresa tende a gerar ganho de escala, permitindo que a contratada ofereça um custo total menor a Câmara.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bebedouro.

Dotações orçamentárias:

0101.011227005.2.429000.3.3.90.30.07.00.00 – Manutenção dos Serviços Gerais – Material de Consumo – Gêneros de Alimentação

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

43
mc



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

0101.011227005.2.429000.3.3.90.30.16.00.00 – Manutenção dos Serviços Gerais – Material de Consumo – Material de Expediente.

0101.011227005.2.429000.3.3.90.30.21.00.00 – Manutenção dos Serviços Gerais – Material de Consumo – Material de Copa e Cozinha.

0101.011227005.2.429000.3.3.90.30.22.00.00 – Manutenção dos Serviços Gerais – Material de Consumo – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

0101.011227005.2.429000.3.3.90.30.26.00.00 – Manutenção dos Serviços Gerais – Material de Consumo – Material de Elétrico e Eletrônico.

Bebedouro/SP, 28 de novembro de 2025.

Rafael Frediani Veronesi

Rafael Frediani Veronesi
Analista de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Maria Clara S. Macedo

Maria Clara Silva Macedo
Auxiliar de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

[Signature]
44

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 1

DISPENSA ELETRÔNICA N° 039/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2025

(A SER ENCAMINHADO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA/MELHOR
CLASSIFICADA E SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO, vide item 10.1.1)

Razão social da proponente:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone:

E-mail pessoal: E-mail profissional:

Empresa Optante pelo Simpels Nacional: () SIM ou () NÃO

Assinalar com X.

PORTE: () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EQUIPARADA

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente / escritório, em conformidade e condições com o Edital n. 5 da **Dispensa de Licitação n. 039/2025 e seus anexos**. Sendo as especificações:

LOTE 01 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO

Item	Especificação de cada item	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel sulfite , gramatura 75g/m ² , formato A4, medindo 210mm x 297mm, opacidade mínima de 87%; ph alcalino, cor branca, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Resma com 500 folhas, embalado com filme BOPP. Marca/Modelo:	100	Resma		
2	Caneta marca-texto . Ponta chanfrada. Tinta à base de água sem cheiro. Cor amarela . Data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Marca/Modelo:	24	UN		
3	Grampo n. 24/10. Embalado em caixa com 1000 unidades. Marca/Modelo:	1	CX		

Valor Total Lote 01 – R\$ _____,xx (_____)

Banco: Agência: C/C:

- Prazo de vigência da contratação: conforme edital de dispensa de licitação e seus anexos.
- Prazo de validade de nossa proposta: conforme edital de dispensa de licitação e seus s.
- Prazo de execução e entrega dos produtos: conforme edital de dispensa de licitação e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital de Dispensa de Licitação n. 039/2025 - Processo n.º 047/2025 e seus anexos.

DECLARO, ainda que o preço acima indicado contempla todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da dispensa de licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no termo de referência e instrumento contratual (ou documento similar), tais como tributos, despesas com transporte (inclusive fretes), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis ao perfeita execução do objeto desta contratação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto a ser contratado, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente dispensa de licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante:

CPF:

Cargo:

Obs.: 1- A proposta comercial, a ser enviada exclusivamente pelo sistema da BBMNET, deverá estar assinada por responsável da empresa, podendo ser assinatura eletrônica com certificação ou assinada através de plataforma de assinatura digital.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 2

DISPENSA ELETRÔNICA N° 039/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2025

(A SER ENCAMINHADO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA/MELHOR
CLASSIFICADA E SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO, vide item 10.1.1)

Razão social da proponente:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail pessoal:

E-mail profissional:

Empresa Optante pelo Simpels Nacional: () SIM ou () NÃO

Assinalar com X.

PORTE: () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EQUIPARADA

Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos, em conformidade e condições com o Edital n. 5 da **Dispensa de Licitação n. 039/2025 e seus anexos**. Sendo as especificações:

LOTE 02 – MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

Item	Especificação de cada item	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Bateria Selada para Nobreak, tensão 12V e amperagem 9AH. Garantia mínima de 12 meses a contar a data de entrega. Marca/Modelo:	30	UN		
5	Pilha pequena (AA) alcalina com 02 unidades por pacote. Data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Marca/Modelo:	30	PCT		
6	Bateria 9V Alcalina Recarregável 250 MAH. Data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Marca/Modelo:	10	UN		
7	Bateria 9V Alcalina não recarregável. Data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Marca/Modelo:	15	UN		

Valor Total Lote 02 – R\$ _____,xx (_____)

Banco: Agência: C/C:

- Prazo de vigência da contratação: conforme edital de dispensa de licitação e seus anexos.
- Prazo de validade de nossa proposta: conforme edital de dispensa de licitação e seus anexos.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

- Prazo de execução e entrega dos produtos: conforme edital de dispensa de licitação e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital de Dispensa de Licitação n. 039/2025 - Processo n.º 047/2025 e seus anexos.

DECLARO, ainda que o preço acima indicado contempla todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da dispensa de licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no termo de referência e instrumento contratual (ou documento similar), tais como tributos, despesas com transporte (inclusive fretes), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis ao perfeita execução do objeto desta contratação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto a ser contratado, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente dispensa de licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante:

CPF:

Cargo:

Obs.: 1- A proposta comercial, a ser enviada exclusivamente pelo sistema da BBMNET, deverá estar assinada por responsável da empresa, podendo ser assinatura eletrônica com certificação ou assinada através de plataforma de assinatura digital.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 3

DISPENSA ELETRÔNICA N° 039/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2025

(A SER ENCAMINHADO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA/MELHOR
CLASSIFICADA E SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO, vide item 10.1.1)

Razão social da proponente:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone:

E-mail pessoal: E-mail profissional:

Empresa Optante pelo Simpels Nacional: () SIM ou () NÃO

Assinalar com X.

PORTE: () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EQUIPARADA

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de gêneros alimentícios, em conformidade e condições com o Edital n. 5 da **Dispensa de Licitação n. 039/2025 e seus anexos**. Sendo as especificações:

LOTE 03 – MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Especificação de cada item	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	<p>Café em pó 500 gramas, tipo tradicional, embalado à vácuo (tijolinho). Rotulagem impressa no pacote, não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; informações na embalagem conforme legislação em vigor, na embalagem deverá conter o número do lote, a data de fabricação, dados do fabricante e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.</p> <p>Marca/Modelo:</p>	100	PCT		
9	<p>Chá do tipo erva mate natural tradicional 250g embalagem primária de plástico transparente termossoldada e embalagem secundária caixa de papel cartão. Na embalagem deverá conter externamente informações do fabricante, número do lote, data de fabricação, data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.</p> <p>Marca/Modelo:</p>	50	CX		
10	<p>Chá do tipo erva capim cidreira natural embalado em pacote de 50g. Na embalagem deverá conter externamente informações do fabricante, número do lote, data de fabricação, data de validade de no mínimo 6 meses a contar</p>	50	PCT		

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

	da data de entrega.					
	Marca/Modelo:					

Valor Total Lote 03 – R\$ _____,XX (_____)

Banco: _____ **Agência:** _____ **C/C:** _____

- Prazo de vigência da contratação: conforme edital de dispensa de licitação e seus anexos.
- Prazo de validade de nossa proposta: conforme edital de dispensa de licitação e seus anexos.
- Prazo de execução e entrega dos produtos: conforme edital de dispensa de licitação e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital de Dispensa de Licitação n. 039/2025 - Processo n.º 047/2025 e seus anexos.

DECLARO, ainda que o preço acima indicado contempla todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da dispensa de licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no termo de referência e instrumento contratual (ou documento similar), tais como tributos, despesas com transporte (inclusive fretes), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis ao perfeita execução do objeto desta contratação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto a ser contratado, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente dispensa de licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante:

CPF:

Cargo:

Obs.: 1- A proposta comercial, a ser enviada exclusivamente pelo sistema da BBMNET, deverá estar assinada por responsável da empresa, podendo ser assinatura eletrônica com certificação ou assinada através de plataforma de assinatura digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 4

DISPENSA ELETRÔNICA N° 039/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2025

(A SER ENCAMINHADO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA/MELHOR
CLASSIFICADA E SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO, vide item 10.1.1)

Razão social da proponente:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone:

E-mail pessoal: E-mail profissional:

Empresa Optante pelo Simpels Nacional: () SIM ou () NÃO

Assinalar com X.

PORTE: () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EQUIPARADA

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza/higiene e descartáveis, em conformidade e condições com o Edital n. 5 da Dispensa de Licitação n. 039/2025 e seus anexos. Sendo as especificações:

LOTE 04 – MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE E DESCARTÁVEIS

Item	Especificação de cada item	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Água sanitária de 1 litro a base de cloro indicado para lavagem de roupas brancas, lavagem de banheiro, pias, vidro, porcelanas, plásticos, cerâmicas, vasos sanitários, ralos e limpeza geral. Para a purificação da água e lavagem de frutas de verduras. Dados técnicos: Aspecto líquido límpido, e odor característico, que elimina 99,99% dos germes e bactéria, fungos e o novo vírus de todas as superfícies. Data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Marca/Modelo:	50	UN		
12	Detergente líquido neutro frasco de 500ml. Remoção de gorduras de louça. Princípio ativo: Linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável. Composição básica: Glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante espessantes, controlador de Ph, corantes e água. Composição Aromática: Neutro , líquido viscoso transparente na cor amarela , acondicionada adequadamente com bico dosado. Dermatologicamente testado. Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos	70	UN		

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

	determinados pela Anvisa. Data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Marca/Modelo:				
13	Refil desodorizador sanitário gel adesivo com 6 discos. Fragrância: Lavanda ou Marine. Formato: Gel adesivo. Refil de 37g. Data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Marca/Modelo:	30	CX		
14	Lustra moveis de 200ml. Fragrância: Lavanda. A ser utilizado em superfícies de vidro, granito, laminado, polidas, madeiras e eletrodomésticos. Tira manchas e deixa uma película protetora. Data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Marca/Modelo:	30	UN		
15	Sabão em pó. Lavagem de roupas, acondicionado em embalagem contendo 800g , rotulo com que contenha em seu rotulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, responsável técnico, fabricante, registro na Anvisa ou ministério da saúde, data de fabricação e data de validade. Data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Marca/Modelo:	20	CX ou PCT		
16	Álcool líquido concentração 70°, acondicionado em frascos de 1 litro. Limpeza e desinfecção de superfícies. Sem fragrância. Data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Marca/Modelo:	70	UN		
17	Saco de lixo reforçado 20 litros. Embalado em pacote com 100 unidades. Dimensões aproximadas: 40 cm x 50 cm. Embalagem com no mínimo a descrição do produto (marca, quantidade, tamanho etc) e informações sobre o fabricante. Marca/Modelo:	30	PCT		
18	Desinfetante líquido concentrado de uso geral 5 litros (Desinfecção 1:5). <u>Não</u> deve conter detergente na composição. Essências floral ou lavanda ou marine , embalagem plástica inquebrável, tampa de rosca. A embalagem deverá conter: Dados da identificação do produto, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, composição, nome do químico responsável, modo de usar, precauções, recomendações para armazenamento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos	20	GL		

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

	determinados pela Anvisa, limpa perfuma e desinfeta, elimina germes e bactérias. Marca/Modelo:				
19	Papel higiênico interfolhado (cai cai), folha dupla , medindo 10x20, branco, padrão extra luxo, fabricado com 100% de celulose pura e com 8.000 folhas por caixa em papelão ou fardo plástico . A embalagem deve conter a identificação do fabricante e o produto deverá estar de acordo com as informações da legislação vigente. Marca/Modelo:	7	CX / FD		
20	Papel toalha tipo bobina , medindo 20cmx200m , gramatura mínima: 32gr/m2 branca, padrão extra luxo, fabricado com 100% de celulose com 06 rolos de 200m por caixa em papelão ou fardo plástico . A embalagem deve conter a identificação do fabricante e o produto deverá estar de acordo com as informações da legislação vigente. Marca/Modelo:	7	CX / FD		
21	Pano de microfibra multiuso com medidas 40cm x 40cm Marca/Modelo:	15	UN		
22	Pano de microfibra multiuso com medidas 40cm x 60cm Marca/Modelo:	30	UN		

Valor Total Lote 04 – R\$ _____,XX (_____)

Banco: Agência: C/C:

- Prazo de vigência da contratação: conforme edital de dispensa de licitação e seus anexos.
- Prazo de validade de nossa proposta: conforme edital de dispensa de licitação e seus anexos.
- Prazo de execução e entrega dos produtos: conforme edital de dispensa de licitação e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital de Dispensa de Licitação n. 039/2025 - Processo n.º 047/2025 e seus anexos.

DECLARO, ainda que o preço acima indicado contempla todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da dispensa de licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no termo de referência e instrumento contratual (ou documento similar), tais como tributos, despesas com transporte (inclusive fretes), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis ao perfeita execução do objeto desta contratação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto a ser contratado, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente dispensa de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante:

CPF:

Cargo:

Obs.: 1- A proposta comercial, a ser enviada exclusivamente pelo sistema da BBMNET, deverá estar assinada por responsável da empresa, podendo ser **assinatura eletrônica com certificação** ou **assinada através de plataforma de assinatura digital**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 5

DISPENSA ELETRÔNICA N° 039/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2025

(A SER ENCAMINHADO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA/MELHOR
CLASSIFICADA E SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO, vide item 10.1.1)

Razão social da proponente:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone:

E-mail pessoal: E-mail profissional:

Empresa Optante pelo Simples Nacional: () SIM ou () NÃO

Assinalar com X.

PORTE: () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTO () EQUIPARADA

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de gêneros alimentícios, em conformidade e condições com o Edital n. 5 da **Dispensa de Licitação n. 039/2025 e seus anexos**. Sendo as especificações:

LOTE 05 – MATERIAIS DESCARTÁVEIS

Item	Especificação de cada item	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
23	Copo descartável de 180ml, branco ou transparente (translucido), POLIPROPILENO (PP). Caixa com 2.500 copos aprovado por norma da ABNT NBR 14865 /2002 (e posteriores alterações) Marca/Modelo:	10	CX		
24	Copo Descartável transparente 300ML Marca/Modelo:	3000	UN		

Valor Total Lote 05 – R\$ _____,XX ()

Banco: Agência: C/C:

- Prazo de vigência da contratação: conforme edital de dispensa de licitação e seus anexos.
- Prazo de validade de nossa proposta: conforme edital de dispensa de licitação e seus anexos.
- Prazo de execução e entrega dos produtos: conforme edital de dispensa de licitação e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital de Dispensa de Licitação n. 039/2025 - Processo n.º 047/2025 e seus anexos.

DECLARO, ainda que o preço acima indicado contempla todos e quaisquer encargos inerentes ao

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

cumprimento integral do objeto da dispensa de licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no termo de referência e instrumento contratual (ou documento similar), tais como tributos, despesas com transporte (inclusive fretes), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis ao perfeita execução do objeto desta contratação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto a ser contratado, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente dispensa de licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante:

CPF:

Cargo:

Obs.: 1- A proposta comercial, a ser enviada exclusivamente pelo sistema da BBMNET, deverá estar assinada por responsável da empresa, podendo ser assinatura eletrônica com certificação ou assinada através de plataforma de assinatura digital;

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



ANEXO III
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 047/2025

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Trata-se da documentação que demonstre a capacidade do participante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a saber:

- I – Pessoa Física: célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II- Procuração do representante da empresa participante na dispensa de licitação, se for o caso;
- III – Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
- IV – Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seu administrador;
- V – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI – Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado da ata que o aprovou; certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa; e
- VII – Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I – Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III – Comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais);

IV – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (abrangendo os Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado) que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

V – Comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede da participante e em nome da mesma;

a- O participante com estabelecimento ou com sede ou domicílio **fora** do Município de Bebedouro/SP, que não possuam inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Bebedouro/SP, deverá apresentar declaração em papel timbrado pela empresa, assinada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG atestando, sob as penalidades cabíveis, que não está inscrita e não possui débitos perante a Fazenda do Município de Bebedouro/SP, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante dentro do ANEXO III-B deste Edital de dispensa de licitação;

VI – Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do certificado de regularidade (CRF) ou do documento denominado “situação de regularidade do empregador”, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor; e

VII – Comprovação de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (conforme lei nº e resolução administrativa TST nº 1470/2011).

2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão também apresentar Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor da Junta Comercial com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura do certame.

2.1.2. Não servem para efeito da cláusula 2.1.1 fichas cadastrais simplificadas ou completas.

2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa,



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

em caso de empresa ME ou EPP ou Equiparada;

2.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento formal do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente instrumento, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as empresas participantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a dispensa de licitação.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de Falência Concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento; será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de **recuperação judicial**, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. Para o caso de empresas em **recuperação extrajudicial**: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura contratual, a mesma deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4. OUTROS DOCUMENTOS / DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.1. Apresentar as declarações estabelecidas nos Anexos III - A a III – C deste edital, conforme enquadramento da empresa. Para que não haja dúvidas e exemplificativamente: se o participante estiver sediado em Bebedouro/SP, não há necessidade de entregar o Anexo “III-B”.

4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. Se a empresa participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

4.5. A Agente de Contratação poderá consultar sites oficiais de Órgãos e Entidades Emissoras de Certidões para verificar as condições de habilitação das participantes.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO III - A

DISPENSA ELETRÔNICA N° 039/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2025 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ____-____-/____-____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declararam conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de **Dispensa Eletrônica N° 039/2025**, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/SP.

DECLARO, ainda, que a empresa observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP)

Local, e data _____

Nome:
CPF/MF:
(assinatura do representante legal)

Observações.: 1- A declaração, a ser enviada exclusivamente pelo sistema da BBMNET, deverá estar assinada por responsável da empresa, podendo ser assinatura eletrônica com certificação ou assinada através de plataforma de assinatura digital; e

2- A declaração deve ser feita em papel timbrado da participante.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO III - B

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2025 – PROCESSO Nº 047/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL

(entrega obrigatória na HABILITAÇÃO para empresas não sediadas no município de Bebedouro/SP)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Dispensa de Licitação em referência, declaro sob as penas da lei, que a empresa **não é cadastrada como contribuinte no Município de Bebedouro/SP e nada deve à Fazenda do Município de Bebedouro/SP.**

Local, e data _____

Nome:

CPF/MF:

(assinatura do representante legal)

Observações.: 1- A declaração, a ser enviada exclusivamente pelo sistema da BBMNET, deverá estar assinada por responsável da empresa, podendo ser assinatura eletrônica com certificação ou assinada através de plataforma de assinatura digital; e

2- A declaração deve ser feita em papel timbrado da participante.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO III - C

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2025 – PROCESSO Nº 047/2025 MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS)

Pelo presente, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio do seu representante o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para os devidos fins e sob as penas da lei:

DECLARAMOS que conhecemos e concordamos com as especificações do objeto da **Dispensa Eletrônica nº 039/2025** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para execução do citado objeto;

DECLARAMOS que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado processo, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/SP**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;

DECLARAMOS que a empresa não está impedida de participar de licitações promovidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/SP e nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS para fins do disposto nos incisos V e VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

RESSALVA NO CASO DE EMPREGAR MENOR DE 14 ANOS

Assinalar se:

() a empresa emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

DECLARAMOS que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n. 8.213/91;

DECLARAMOS que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECLARAMOS que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta; e

DECLARAMOS que caso a empresa venha a ser CONTRATADA observaremos os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato/instrumento contratual análogo, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira. **DECLARAMOS**, ainda, que para a execução contratual, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante:

CPF:

Cargo:

Observações.: 1- A declaração, a ser enviada exclusivamente pelo sistema da BBMNET, deverá estar assinada por responsável da empresa, podendo ser assinatura eletrônica com certificação ou assinada através de plataforma de assinatura digital; e

2- A declaração deve ser feita em papel timbrado da participante